

EDITAL PÚBLICO PARA CARAVANA – MOBILIZAÇÃO PELO EMPREGO E PRODUTIVIDADE

PREÂMBULO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede Av. Monsenhor Tabosa, 777, CEP 70.165-011, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.121.494.0001/01, convida as Micro e as Pequenas Empresas do Estado do Ceará a encaminharem proposta para participação da caravana para o evento: **MOBILIZAÇÃO PELO EMPREGO E PRODUTIVIDADE.**

A data prevista para realização do evento é **06 de março de 2020.**

Mais informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/CE, pelo e-mail: neyla.primo@ce.sebrae.com.br

O edital pode ser retirado no Portal do SEBRAE/CE no site, www.ce.sebrae.com.br

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de até 45 (quarenta e cinco) empresas com porte: microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), produtores rurais registrados (DAP ativa ou NIRF) situados na região Centro Sul do Ceará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente edital visa selecionar até 45 (quarenta e cinco) empresas estabelecidas na Região Centro Sul do Ceará para participar do evento.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Ter empresa aberta e ativa com porte: microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e produtores rurais registrados (DAP ativa ou NIRF) que atendam aos limites de faturamento estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e atualizações;

3.2. Não estar inadimplente com o SEBRAE/CE.

4. PARTICIPAÇÃO DO SEBRAE

4.1 A participação do SEBRAE/CE se dará assumindo as despesas com a locação de ônibus para deslocamento à Fortaleza dos selecionados neste edital. Os demais custos como alimentação ou quaisquer outros gastos será de responsabilidade dos participantes.

5. DO PRAZO DO EDITAL E DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

5.1 O presente edital permanecerá vigente até o dia **04 de março de 2020**, com inscrições através do link <http://bit.do/CaravanaEventoMobilizaBrasil>, disponível no site do Sebrae/CE.

6. DA ENTREGA DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão confirmar a participação até o dia **05 de março de 2020**.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Etapa na qual o **SEBRAE/CE** avaliará se o proponente atende aos critérios estabelecidos, bem como se apresentou a documentação exigida nos Anexo I.

7.2 Nesta etapa, o **SEBRAE/CE** deverá:

I Realizar o procedimento de verificação dos documentos e informações e o atendimento às exigências do edital;

II Realizar, se julgar necessário, visita *in loco* para melhor conhecer a realidade do proponente.

7.3 Os critérios utilizados para a seleção serão os seguintes:

7.3.1 Eliminatório:

I. Empresa com faturamento superior a R\$ 4.800.000,00/ano.

II. Empresa que esteja inadimplente com o **SEBRAE/CE**.

7.4 A qualquer momento, o **SEBRAE/CE** poderá desclassificar a inscrição que apresentar informação inverídica ou que, por fato superveniente, perca as condições ofertadas, sendo nesses casos, convocada a inscrição classificada na posição imediatamente posterior.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE SELECIONADO

I. Confirmar a participação até o dia **05 de março de 2020**.

II. Ceder, os direitos de uso de imagem obtidas durante o evento para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do **SEBRAE/CE**;

III. Arcar com as demais despesas não cobertas por este edital a exemplo (hospedagem, alimentação e qualquer outra despesa extra).

9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. Durante o período do evento, o **SEBRAE/CE** poderá colher informações de avaliação com as empresas participantes da caravana;

10.2. As empresas selecionadas estão obrigadas a participar integralmente da programação da caravana, sob pena de arcarem com **100%** do valor que o **SEBRAE/CE** arcou desta empresa;

10.3. No caso de verificação, pelo representante do **SEBRAE/CE**, da ausência das empresas beneficiadas na programação do evento, ou não participação sem justificativa nas reuniões, consultorias, capacitações e avaliações, quando necessário, a empresa ficará inabilitada de participar de outros eventos por até 2 anos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O **SEBRAE/CE** poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes.

11.3. O foro de Fortaleza, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Fortaleza, 20 de fevereiro de 2020.